



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo Aditivo nº 31/2017

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 07/2016,
celebrado entre a Câmara Municipal de
Canoas e empresa Cittá Informática Ltda.
(Pedido 130/2017)

A **Câmara Municipal de Canoas**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Canoas/RS, representada por seu Presidente, Vereador Juares Carlos Hoy, brasileiro, divorciado, RG 7004655978 (SSP/RS), CPF 237.462.970-87, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha, nº 410, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa **Cittá Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 09.031.569/0001-99 localizada na Av. Júlio Borella 517, sala 12 em Marau/RS, representada por Thiago Pagnussat, brasileiro, casado, CI nº 9058153157, CPF 894.560.410-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 491/601, Marau/RS, CEP 99150-000, doravante chamada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e 10520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do contrato compreende a manutenção e locação do software "Conlicitta". O software deve realizar/viabilizar o controle e monitoramento das licitações e contratos, de modo a atender as disposições do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, a fim de fazer o envio de informações ao Licitacon, ou pelo sistema e-Validador, exportando as informações do sistema de compras, licitações e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula sétima do Contrato 07/2016 no seguinte item:

Cláusula 7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 04/10/2017 a 03/10/2018, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula 3ª do contrato 07/2016 no seguinte item: DO VALOR

O valor total do presente aditivo ao contrato é de R\$ 410,84 (quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) mensais, devendo a importância ser atendida à conta das dotações orçamentárias, classificada sob o n.º 0101.01.031.0001.2003: A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da dotação orçamentária: 2003.0001.33.90.39.11 – Nota Empenho 001337 / 2017.

CLÁUSULA QUARTA

Altera a Cláusula 4ª do contrato 07/2016 para designar fiscais do contrato a servidora Daniela Pinto Reinheimer e o servidor Clóvis Martin Fink.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

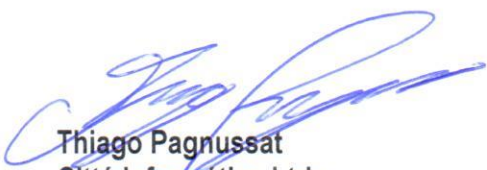
CLÁUSULA QUINTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 27 de setembro de 2017.


Vereador Juarez Carlos Hoy
Presidente da Câmara Municipal


Thiago Pagnussat
Cittá Informática Ltda